



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

LEI N.º 3.679, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

Exclui e inclui metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam excluídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001, planilha de Metas Prioritárias SMAM, as seguintes metas:

Parte	
Item 6 – Coleta Seletiva de Lixo	R\$ 2.500,00
Item 10 – Programa de Hortas Escolares e Comunitárias	
	R\$ 3.000,00
Item 14 – Programa de Piscicultura	R\$ 9.500,00
Total	
Item 12 – Programa de agroindústrias comunitárias	R\$ 5.000,00
Total	R\$ 20.000,00

Art. 2º Incluem-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2001 – Anexo de Metas Prioritárias SMAM – os seguintes equipamentos:

- 2 tratores agrícolas 4X4	R\$ 79.000,00
- 1 microtrator c/ enxada rotativa 14 cv	R\$ 9.200,00
- 1 reboque agrícola c/ pneu, capacidade 1 tonelada	R\$ 800,00
- 2 reboques carroção 2 eixos, capacidade 4,5 toneladas, c/ pneus	R\$ 4.800,00
- 2 pulverizadores, turbo para engate, capacidade 400 litros	R\$ 9.800,00
- 2 distribuidores esterco líquido, capacidade 3000 litros c/ bomba logular c/ aro 16, c/ pneus	R\$ 10.400,00
- 2 roçadeiras hidráulicas, 1,6 de corte c/ sistema de embreagem e GL(giro livre)	R\$ 3.800,00
- 2 arados subsolador c/ 5 garras c/ dois engates	R\$ 2.200,00
Total	R\$ 120.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10	Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
02	Diretoria do Fomento Agropecuário
04	Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

18	Promoção e Extensão Rural	
111	Extensão Rural	
1104	Patrulha Mecanizada	
4120.01-1056	Equipamento e Material Permanente	R\$ 120.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior:

- a redução das seguintes dotações orçamentárias:	
10.02.04.18.111.1061.3120.01-1012	R\$ 3.000,00
10.02.04.18.111.1062.3132.01-1014	R\$ 9.500,00
10.02.04.18.111.1065.3132.01-1017	R\$ 5.000,00
10.03.04.17.103.2064.3120.01-1038	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 20.000,00
- crédito do auxílio da União por intermédio da CEF	
	R\$ 100.00,00

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de novembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"